



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1438, DE 29 DE AGOSTO DE 1990.

Concede abono aos funcionários municipais que recebem até 05 (cinco) salários mínimos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurado aos servidores municipais no mês de agosto de 1990, um abono no valor de Cr\$.. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil e dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

Parágrafo Segundo - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário, bem como é extensivo aos inativos e pensionistas municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas de vencimentos suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE AGOSTO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL